BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

FL Nº 159

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 05.914.254/0001-39 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230414.0DFA0858)

EM BRA

FL Nº 160

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 05.914.254/0001-39
Razão social: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
Nome fantasia: CAERD

Resultado da consulta em 14/04/2023 10:53:44

Consulte o Histórico do Empregador

Volta

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO

FL Nº 161

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/04/2023 10:48:26
Usuário: [redacted]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	8
05914254	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAER	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	8

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00360305	CAIXA ECON. FEDERAL	10/04/2022 11:57:00
03659166	IBAMA	20/12/2021 10:23:00
00394460	DEPTO. RECEITA FEDERAL	18/12/2020 20:08:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	20/08/2018 12:19:00
34028316	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	04/08/2011 17:14:00
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	04/04/2008 12:47:00
05914650	CENTRAIS ELETRICAS RONDONIA	22/12/1998 17:30:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	31/10/1994 12:30:00

** Registros incluídos há até 30 dias.*

BRANCO

FL Nº 162

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: 64012.000589/2023-94
Objeto: contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário por prestador exclusivo.
Valor estimado: R$ 173.644,56

Atesto que o presente processo, referindo-se à contratação do objeto acima descrito, adequa-se ao PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Serviços sem Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra ou à Consultoria Jurídica da União do Estado, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2023.

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

EM BRANCO

FL Nº 163

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVAS

Este procedimento administrativo, instaurado sob o nº 64012.000589/2023-94, tem por finalidade a contratação de serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário para a nova sede do 17º Batalhão Logístico de Selva, a ser prestado pela **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAERD)**, órgão da Administração indireta do Governo Estadual **COM EXCLUSIVIDADE E EM REGIME DE MONOPÓLIO** em todo Estado de Rondônia, por prazo indeterminado, com base no Art. 109 da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011.

Em razão do processo de transformação da 17ª Base Logística para o 17º Batalhão Logístico de Selva, este ocupou-se efetivamente das antigas instalações do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situado Rua Duque de Caxias, nº 935, Caiari - Porto Velho-RO e na Rua Gonçalves Dias, s/n, Olaria - Porto Velho-RO. Nesse sentido, visando evitar a solução de continuidade, esta OM necessita realizar a alteração de titularidade de 3 (três) unidades consumidoras e por consequência a formalização de um novo contrato com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), empresa com concessão e exclusividade no âmbito do Município de Porto Velho – RO.

1. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

O serviço de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário é serviço essencial à manutenção de condições salubres para atendimento aos usuários que utilizam os serviços do 17º Batalhão Logístico de Selva. No município (Porto Velho), os serviços públicos de saneamento básico (fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário) são prestados pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

A concessionária, acima listada, atua em **regime de monopólio**, gerando assim a **inviabilidade de competição** no referido município por ter sua atuação regulada pelo poder concedente e contratação por meio de contratos de adesão.

EMBRAF

A contratação objeto do presente Estudo ocorrerá por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Caput, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o fornecedor Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD possui **CONCESSÃO E EXCLUSIVIDADE**, no âmbito do Município de Porto Velho, para o serviço de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, e está subordinado às condições gerais estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 490/1969, Decreto Estadual nº 4.334/1989, Lei nº 13.303/2016 e demais instrumentos legais pertinentes.

É importante mencionar que a antiga sede do 17º Batalhão Logístico de Selva não possuía contrato de fornecimento de água, em virtude da presença de poço artesiano.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A inviabilidade de competição decorre do Decreto-Lei nº 490/1969, Decreto Estadual nº 4.334/1989, Lei nº 13.303/2016, a qual a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD,** órgão da Administração Indireta do Governo Estadual, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2.112, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho-RO, amparada pelo Decreto acima referenciado, coordena o planejamento, executa, opera e explora os serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de águas e esgotos sanitários), com exclusividade em todo Estado de Rondônia.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgotos Sanitários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, aprovado pelo Decreto nº 4.334 de 22/09/1989, estabelece que os serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto serão cobrados sob a forma de tarifas. Já a tarifa de esgotos será fixada em função do consumo de água e incidirá sobre os imóveis servidos por qualquer sistema de redes coletoras existentes no logradouro público.

A atual estrutura tarifária da CAERD está vigente desde Fevereiro de 2018, conforme RD 018/DIREX /2017. É aplicável ao 17º Batalhão Logístico de Selva as tarifas da categoria Pública, as regras de cobrança de Coleta de Esgoto = 43% do valor da tarifa de água e de Coleta e Tratamento de Esgoto = 100% do valor da tarifa de água. O custo com o serviço de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário enquadram-se na natureza de despesa 33.90.39 - 44 Serviço de Água e Esgoto

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

EM BRANC

O valor total, anual, da contratação é de R$ 173.644,56 (Centro e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). conforme estimativa presente no Estudo Técnico Preliminar (fl. 24).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o presente serviço público serão garantidas mediante descentralização de crédito pela Diretoria de Gestão Orçamentária e posterior repasse de numerário.

6. ANÁLISE JURÍDICA

A Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União, inaugurou a denominada manifestação jurídica referencial no âmbito da Advocacia-Geral da União, em resposta aos reclamos por uma maior racionalização, celeridade, eficiência e economicidade da atuação dos seus órgãos consultivos.

O intuito é tornar dispensável o envio de processos versando sobre a matéria objeto de manifestação jurídica referencial, sem que isso implique em amesquinhamento da atuação consultiva ou fragilização da prestação do assessoramento jurídico imposto por lei (art. 11, VI, da Lei Complementar n. 73/1993; art. 53, caput e §4º; art. 72, III, todos da Lei n.14.133/2021).

Assim, para o objeto em questão, há manifestação jurídica referencial **n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/SSEM em procedimentos de contratação direta de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário.

> MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS: FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/21. 1. PRELIMINARMENTE. 1.1. Da manifestação jurídica referencial e seu objeto. A Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014. 1.2. Finalidade, abrangência e limites do Parecer. 2. LIMITES DA CONTRATAÇÃO E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA. 3. ANÁLISE. Da necessidade de comprovação da prestação do serviço de água e esgoto por prestador único/exclusivo. Inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei 14.133/21). 4. INSTRUÇÃO PROCESSUAL: a) Estudo Técnico Preliminar; b) Análise de riscos; c) Termo de Referência; d) Adequação orçamentária; e) Requisitos de habilitação e qualificação; f) Razão da escolha do contratado; g) Justificativa de preço; h) Plano de Contratações Anual – PCA; i) Designação de agentes públicos; j) Autorização da autoridade competente e publicidade. 5. DA MINUTA DO CONTRATO. Contrato de adesão e prazo de vigência. Considerações. 6. CONCLUSÃO. Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial. Desde que o Órgão assessorado atenda as orientações exaradas no Parecer Referencial --- ou, se for o caso, justifique seu afastamento --- é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo sem submeter os autos à e-CJU/SSEM, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

Pelo exposto, considerando que, a uma, todo o contorno jurídico que envolve o processo de contratação direta de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário, já está contido no presente Parecer Referencial; a duas, a pluralidade de processos com matéria jurídica idêntica a

EM BRANCO

impactar a atuação do órgão consultivo; e, por fim, a análise dos mesmos demandar mera atividade burocrática de conferência documental, resta configurado que a situação objeto de análise se amolda às diretrizes traçadas na Orientação Normativa n° 55/2014, dispensando-se a submissão individualizada e obrigatória de processos versando sobre esta matéria à análise unidade consultiva.

7. RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO

Ante tais argumentos, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação fundamentada no "Caput" do Art. 74, da Lei 14.133/2021, para a contratação de serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário para a nova sede do 17º Batalhão Logístico de Selva, a ser prestado pela **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAERD)**, órgão da Administração indireta do Governo Estadual **COM EXCLUSIVIDADE E EM REGIME DE MONOPÓLIO** em todo Estado de Rondônia, e **AUTORIZO** a referida contratação, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei 14.133.

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2023

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

EM BRANCO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[1]	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[2]	Sim	13
Consta documento de formalização de demanda?[3]	Sim	16-18
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[4]	Sim	14
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[5]	Sim	124
Há Estudo Técnico Preliminar?[6]	Sim	19-26
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[7]	Sim	19-26

Há Análise de Riscos?[8]	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[9]	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[10]	Não se aplica	-
Há termo de referência?[11]	Sim	111-117
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[12]	Sim	111-117
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	111-117
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[13]	Sim	111-117
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[14]	Sim	124
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	122-123
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[15]	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[16]	Sim	150-161
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[17]	Sim	161
Houve a autorização da autoridade competente?[18]	Sim	166
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[19]	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)

Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[20]	Sim	163
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[21]	Sim	24
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[22]	Sim	127
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[23]	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[24]	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[25]	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[26]	Não se aplica	-

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

2 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

3 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

4. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

5 Art. 18 da Lei 14133/21

6 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

7 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

8 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

9 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

10 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

11 Art. 72, I, da Lei 14133/21

12 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

13 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

14 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

15 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

16 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá

verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

17 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

18 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

19 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

20 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

21 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

22 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

23 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

24 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

25 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

26 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

FL Nº 171

Gmail

Salc 17blog <salc17blogsl@gmail.com>

Gestão de Contratos - 17º BLOGSL

Salc 17blog <salc17blogsl@gmail.com>
Para: dvpg@caerd-ro.com.br

14 de abril de 2023 às 10:47

Prezados,

Informo que não foi possível realizar a emissão das Certidões de Regularidade Fiscal Federal e do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço da CAERD.

Solicito, se possível, o envio das certidões acima referenciadas para que possamos dar andamento ao nosso processo.

Simão Linhares Pereira – 2º Sargento

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANC

FL Nº 133

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

DESPACHO SANEADOR AO PARECER n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP 64012.000589/2023-94

A fim de cumprir as orientações contidas no **PARECER n. 04748/2022/NUCJUR-E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, esta OM adotou os seguintes procedimentos:

ITENS II.1 - LIMITES DE GOVERNANÇA

Conforme análise dos incisos do Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, o objeto desta licitação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**. Apesar do objeto do presente processo ser atividade de custeio, este estaria enquadrado nos limites legais para celebração de contratos, uma vez que a inexigibilidade 02/2023 possui valor total estimado de R$ 173.644,56, restando demonstrada a competência do Ordenador de Despesa do 17º Batalhão Logístico de Selva para a celebração dos referidos contratos, nos termos do disposto no artigo 4º, § 2º, da Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020 (fls. 122-123).

ITEM II.2. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL.

No tocante aos aspectos de alinhamento quanto a conformidade local, foi realizada a juntada de lista de verificação no tocante a esta inexigibilidade. (fls. 167-171)

ITEM II.3 –DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Documentos solicitados constam no Estudo Técnico Preliminar (fls.19-26).

EM BRANCO

ITEM II.4 –DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.74, CAPUT, DA LEI 14.133/21)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAERD), órgão da Administração indireta do Governo Estadual **COM EXCLUSIVIDADE E EM REGIME DE MONOPÓLIO** em todo Estado de Rondônia. A Carta de Exclusividade encontra-se presente na fl. 127.

ITEM II.5 –INSTRUÇÃO PROCESSUAL

II.5.1) Estudo Técnico Preliminar

Presente nas Fls 19-26.

II.5.2) Análise de Riscos

Presente na Fl 109-110.

II.5.3) Termo de Referência

Presente na Fl 111-117.

II.5.4) Adequação Orçamentária

Presente na Fl 120 (2023NC005950 – NOTA DE CRÉDITO) ; Fl 121(2023NC007418 – NOTA DE CRÉDITO) e Declaração de Compatibilidade com a LOA, PPA e LDO (Fl. 124).

II.5.5) Comprovação de Habilitação Jurídica da Contratada

Presente nas Fls 152-151. Informo que a concessionária CAERD não possui cadastro no SICAF. Foi realizada a tentativa de obtenção das certidões de maneira separada. No entanto, não foi possível a emissão das certidões de regularidade fiscal federal e do FGTS. No entanto, é importante destacar que, a CAERD é uma entidade que atua com exclusividade e em monopólio no Estado de Rondônia, não sendo possível a realização de um juízo discricionário quanto a contratação.

Nesse sentido, na hipótese de irregularidade ou insuficiência de alguma das certidões, traz-se à colação o entendimento cristalizado na ON/AGU nº 9/2009:

> *'A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no*

EM BRANCO

pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e, concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora."

No mesmo sentido, é o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

"As empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431

/1997 e no Acórdão n. 1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte. (Acórdão TCU nº 1402/2008 – Plenário)"

Desse modo, informo que foi anexado aos autos (fl. 172) comunicação ao setor responsável da Concessionária, visando a obtenção das certidões referenciadas. Assim, visando evitar e desbastecimento que possa vir a ocorrer em razão do não firmamento contratual, será realizada a referida contratação.

II.5.6) Razão da Escolha do Contratado

Presente na Fl 164.

II.5.7) Justificativa do Preço

Presente na Fl 164.

II.5.8) Plano de Contratações Anual - PCA

Presente na Fl 125.

II.5.9) Designação de Agentes Públicos

BLANCO

FL Nº 136

Presente na Fl 13.

II.5.10) Autorização da Autoridade Competente e Publicidade

Presente na Fl 166.

ITEM II.6 –CONTRATO DE ADESÃO

Em relação ao contrato de adesão, informo que foi juntada aos autos, a minuta referente ao contrato a ser firmado entre esta Administração e a Concessionária. (fls.133-138).

ITEM II.6.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato poderá ser indeterminado, com base no Art. 109 da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011. Mesmo com esta contratação podendo ser efetiva com prazo indeterminado, com base na documentação apresentada, sempre será possível que o 17º Batalhão Logístico de Selva possa propor alteração que resguarde o interesse público (fl.134)

ITEM II.7 – ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Inserido ao processo (fl. 162).

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2023.

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

EM BRANCO

Licitados: 1. Edital: 18/04/2023 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Duque de Caxias S/n, Smu - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/160062-5-00004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/05/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme condições do Termo de Referência..

FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/04/2023) 160062-00001-2022NE000001

COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.007038/2022-88.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: Aquisição de combustível automotivo.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024. Valor Total: R$ 3.040.194,32. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.007039/2022-22.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: Aquisição de combustível automotivo..
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024. Valor Total: R$ 2.543.405,93. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 160016

Nº Processo: 64338.000879/2023-65.
Dispensa Nº 1/2023. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA.
Contratado: 086.471.492-03 - ANDREY RICARDO DA SILVA CUNHA. Objeto: Cessão de uso a titulo oneroso de bem imóvel com a finalidade de disponibilizar as integrantes do comando militar da amazônia a prestação de serviço de barbearia.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024. Valor Total: R$ 7.156,84. Data de Assinatura: 13/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2022

O Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva torna pública a Homologação dos itens 59 e 65 do Pregão Eletrônico SRP Nr 007/2022, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de alimentos para os animais do zoológico do CIGS. Empresas vencedoras: SERGIO F BRAGA PINHO, CNPJ 37.636.059/0001-80, item 65, valor da ata R$ 129.600,00; BOVICARNE LTDA, CNPJ 15.707.230/0001-62, item 59, valor da ata R$ 67.200,00. Valor global dos itens 59 e 65 R$ 196.800,00.

GLAUCO CORBARI CORREA - CEL
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/04/2023)

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

UASG 160350. Nº do Processo: 64012.000589/2023-97. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário para a nova sede do 17º Batalhão Logístico de Selva. Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia. CNPJ: 05.914.254/0001-39. Valor: R$ 173.644,56. Autorização por IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO, Ordenador de Despesas, em 14/04/2023, conforme Art 72, VIII, da Lei 14.133/21. Contratação fundamentada no Caput, Art 74, da Lei 14.133/2021.

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160482

Número do Contrato: 35/2022. Nº Processo: 64124.002696/0001-17. Pregão. Nº 23/2022. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 17.410.111/0001-79 - VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nr 35/2022, referente a aquisição e instalação de câmara frigorífica modular para armazenamento de gêneros da 1ª brigada de infantaria de selva e demais organizações militares da guarnição de boa vista - rr, a prorrogação contratual faz-se necessária devido a alteração do local de instalação do objeto adquirido, visando maior tempo hábil para a administração publica preparar o novo local, fato esse retardador e impeditivo da execução do prazo inicialmente ajustado.. Vigência: 01/03/2023 a 26/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 167.500,00. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2023).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 7/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/03/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática e ferramental para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente.

RENATO CUNHA MELLO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/04/2023) 160482-00001-2023NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 160171

Nº Processo: 64046002256202311. Objeto: É a Aquisição de materiais de expediente e limpeza, visando atender às necessidades das seções da Sede do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e das seções do Destacamento da BR156/AP , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 18/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Santarem/cuiaba Km 10 Serra do Piquiatuba Cipoal, - SANTAREM/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-00007-2023. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/04/2023) 160171-00001-2023NE002061

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.005443/2022-21.
Dispensa Nº 52/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12.
Contratado: 01.465.093/0001-92 - ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA. Objeto: Implementação da estrutura elétrica do sistema de informações hospitalares do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM). Fundamento Legal: Vigência: 13/04/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R$ 54.299,00. Data de Assinatura: 13/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/04/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Materiais Permanentes e Médico Hospitalares - PAASSEX. Total de Itens Licitados: 00105 Novo Edital: 18/04/2023 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 - Bairro Centro Centro - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/04/2023) 160351-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 160351

Nº Processo: 64593001049202334. Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológicos. . Total de Itens Licitados: 363. Edital: 18/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 - Bairro Centro, Centro - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-00011-2023. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/04/2023) 160351-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 - UASG 160296

Nº Processo: 65468012586202316 . Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de cabine blindada e subestação de energia elétrica de média tensão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Em razão desta UASG não possuir processo licitatório vigente que atenda a esta demanda. Declaração de Dispensa em 17/04/2023. ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 17/04/2023. ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA. Cmt Bda Inf Pqdt. Valor Global: R$ 40.200,00. CNPJ CONTRATADA : 47.505.804/0001-06 VG PINHEIRO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA.

(SIDEC - 17/04/2023) 160296-00001-2023NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.001318/2022-44.
Pregão Nº 14/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 01.920.177/0001-79 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDAA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/08/2022 a 18/04/2023. Valor Total: R$ 374.400,00. Data de Assinatura: 18/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO/EME Nº 21-1ªRM-001-00
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio/EME nº 21-1ªRM-001-00, celebrado entre a União, por intermédio do Comando da 1ªRegião Militar e o Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do convênio referenciado, por mais 12 (doze) meses, visando à prestação do serviço militar inicial na sede do Tiro de Guerra 01-012 (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964, Decreto nº 5.654, de 20 de janeiro de 1966, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria nº 01-Cmt Ex, de 02 de janeiro de 2002, Portaria nº 1448, Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018, Decreto nº 8.726/16 e a Lei Orgânica do Município.
DATA DA ASSINATURA: Rio de Janeiro-RJ, 13 de abril de 2023.
CONVENENTES: Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS, Comandante da 1ª Região Militar e o Sr. VITOR DA SILVA COELHO, Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

EM BRANCO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

FL Nº 130

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

CONTRATO 007/2023

CONTRATO DE ADESÃO Nº 007/2023 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E O 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA,** brasileiro, portador da Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob [redacted] Diretor Administrativo e Financeiro, **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº [redacted] SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o [redacted] e Diretora Técnico Operacional Interino, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da Identidade RG nº [redacted] SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº [redacted], todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem celebrar o presente contrato consubstanciado na Lei nº 13.303/016, artigo 30, caput, objeto pelo Processo Administrativo Nº 0003.001712/2023-11, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	
CNPJ: 09.545.602/0001-07	I.E:
Endereço: Rua Duque de Caxias	Nº: 935
Bairro: Caiari	CEP: 76801-913
Cidade: Porto Velho	Contato: (69) 2141 6345
REPRESENTANTE: Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl	
Nome: Ivan Telesflor dos Santos Delolmo	Contato: (69) 99398 5144
CPF: [redacted]	RG: [redacted]
Endereço: Rua Marcos Aurélio Gusman	Nº: :489
Bairro: Olaria	CEP: 76801-214
Cidade: Porto Velho	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".

PARÁGRAFO ÚNICO:

EM BRANCO

Integra o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

FL Nº 177

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Orientação Normativa/AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatória, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor global do presente Contrato é estimado em R$173.644,56 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através e índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços será fixado, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º inc. V do Estatuto Social desta Companhia, Com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Integram ao presente Contrato:

a) Anexo I – Relação de Imóveis do Responsável

b) Anexo II – Tabela de Tarifas praticadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitidas pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a Contratada contribuída de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, sendo cobrado no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa decorrente do presente Contrato é no valor global estimado em R$ 173.644,56 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), recursos específicos consignados no orçamento 2023, conforme PTRES 171460, Plano Interno I3DACSPAGES e Elemento de Despesa nº 339039-44.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.

EM BRANCO

b) Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

FL Nº 180

c) Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).

d) Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.

e) Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.

f) Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.

g) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 69 da Lei 13.303/016.

h) Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.

i) Encaminhar através da Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG, divisão da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

j) A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.

k) Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Adquirir os materiais solicitados pela CAERD, conforme o padrão de qualidade exigido.

b) Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela CAERD.

c) Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).

d) Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela CAERD, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.

e) Informar a CAERD qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).

f) Apresentar na Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG da CAERD um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.

g) Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.

h) A conservação da instalação predial do imóvel.

i) Solicitar a CAERD qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.

l) Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.

m) Procurar a Loja de Serviços da CAERD para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

EDINBURGH

FL Nº 181

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS À CONTRATANTE

São vedados ao CONTRATANTE:

a) Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da CAERD.

b) Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da CAERD.

c) Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.

d) Usar a instalação predial da CAERD com água que não procede do sistema de abastecimento de água da CAERD.

e) Derivação clandestina para outro imóvel.

f) Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.

g) Violar o lacre das ligações cortadas.

h) Religar a água cortada sem autorização da CAERD.

i) Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da CAERD.

j) Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 02 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

I – Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.

II – As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.

III – A contratante ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 77 a 80, Seção III, Capítulo II da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/016, e na falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão, mediante aviso prévio, conforme previsão da Seção V, Capítulo II, Artigos 77 a 80, da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 81 da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I – Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos juntos ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.

II – Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

III – Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da CAERD (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas

EMBRAPA

Lojas de Serviços da CAERD, ou no Site do Governo do Estado de Rondônia (http://www.pesquisa.rondonia.ro.gov.br).

FL Nº 182

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato, e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Contrato via Sistema Eletrônico de Informação - SEI de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO
Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

CONTRATADA:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional

TESTEMUNHA:

ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios

Documento assinado eletronicamente por **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA**, **Analista**, em 19/04/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

EM BRANCO

Documento assinado eletronicamente por **IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO**, **Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. FL Nº 183

Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, **Diretor(a)**, em 26/04/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, **Presidente**, em 26/04/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Diretor(a)**, em 27/04/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0037553573** e o código CRC **E4FAAE15**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0003.001712/2023-11 SEI nº 0037553573

EM BRANCO

FL Nº 184

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

ANEXO II

ESTRUTURA TARIFARIA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD Av. Pinheiro Machado, 2112 – S. Cristóvão – CEP 78901-250 - Porto Velho/RO SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANÇÃO COMERCIAL - SUEC Fone (69) 3216-1732 - E-mail: suec@caerd-ro.com.br			
ESTRUTURA TARIFÁRIA RD.018/DIREX/2017 Vigência: FEVEREIRO/2018			
CATERGORIA	**FAIXA**	**NORMAL**	**CONCESSÕES**
PUBLICA	00-07	R$ 123,80	R$ 123,80
	08-10	R$ 12,38	R$ 12,38
	11-50	R$ 14,73	R$ 10,26
	>-50	R$ 15,02	R$ 7,48
COLETA DE ESGOTO – 43% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			
COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – 100% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			

Documento assinado eletronicamente por **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA**, **Analista**, em 20/04/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO**, **Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, **Diretor(a)**, em 26/04/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, **Presidente**, em 26/04/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Diretor(a)**, em 27/04/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0037590028** e o código CRC **F3D6E22B**.

Referência: Caso responda este(a) Quadro de Especificação, indicar expressamente o Processo nº 0003.001712/2023-11 SEI nº 0037590028

Governo do Estado de
RONDÔNIA

FL Nº 185

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

PLANILHA

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMOVEIS DO RESPONSÁVEL

Órgão Responsável		17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA		
Quant.	**Matrícula**	**Órgão**	**Endereço**	**Local**
01	131.7	17º Batalhão Logístico de Selva	Rua Gonçalves Dias S/N - Caiari - Porto Velho -RO - CEP: 76801-076	Porto Velho/RO
02	289.5	17º Batalhão Logístico de Selva	Rua Gonçalves Dias, 560 - Centro - Porto Velho -RO - CEP: 76801-132	Porto Velho/RO
03	306.9	17º Batalhão Logístico de Selva	Rua Duque de Caxias, 935 - Caiari - Porto Velho -RO - CEP: 76801-146	Porto Velho/RO

Documento assinado eletronicamente por **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA**, **Analista**, em 20/04/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO**, **Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, **Diretor(a)**, em 26/04/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, **Presidente**, em 26/04/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Diretor(a)**, em 27/04/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0037588508** e o código CRC **C83B8F7D**.

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Certidão nº: 18444103/2023
Expedição: 02/05/2023, às 17:19:26
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.914.254/0001-39**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0039300-30.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0039400-82.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0040000-06.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0040100-58.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0041100-93.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0042100-31.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0042200-83.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0043100-66.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0043200-21.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0043800-42.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0043900-94.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0044000-49.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0046600-43.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0046700-95.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)

EN BRANCO

0047600-78.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0047700-33.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048100-47.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048200-02.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0049200-37.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0050000-65.1995.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0012300-21.1996.5.14.0001 - TRT 14ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0019100-65.1996.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0072800-19.1997.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0081700-54.1998.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0005300-28.2000.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0080800-32.2002.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0105200-76.2003.5.14.0001 - TRT 14ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0530500-21.1993.5.14.0002 - TRT 14ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0021900-63.1996.5.14.0002 - TRT 14ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0108800-44.1999.5.14.0002 - TRT 14ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0013600-39.2001.5.14.0002 - TRT 14ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0040000-94.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0040100-49.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0041900-15.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0042800-95.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0042900-50.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0043800-33.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0043900-85.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0044600-61.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0044700-16.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0047200-55.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0047300-10.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0047400-62.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048300-45.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048400-97.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048800-14.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048900-66.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0049800-49.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0054000-02.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0082900-92.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0088800-56.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0096400-31.1995.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0012900-33.1996.5.14.0004 - TRT 14ª Região (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0022300-71.1996.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0005000-57.2000.5.14.0004 - TRT 14ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0039900-39.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)

EM BRANCO

189

FL Nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0040000-91.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0041700-05.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0041800-57.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0042600-85.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0042700-40.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0043700-75.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0044500-06.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0047100-97.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0047200-52.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0047300-07.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048200-87.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048300-42.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048500-49.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0048600-04.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0049500-84.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0049600-39.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0051600-12.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0094700-17.1995.5.14.0005 - TRT 14ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0000046-35.2018.5.14.0101 - TRT 14ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 75.

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FL Nº 199

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

FL Nº 191

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 05.914.254/0001-39
Razão social: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
Nome fantasia: CAERD

Resultado da consulta em 02/05/2023 17:18:30

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 05.914.254/0001-39 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230502.CF51B179)

EM BRANCO

FL Nº 193

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 02/05/2023 17:32:21
Usuário: [redacted]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	8
05914254	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAER	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	8

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00360305	CAIXA ECON. FEDERAL	10/04/2022 11:57:00
03659166	IBAMA	20/12/2021 10:23:00
00394460	DEPTO. RECEITA FEDERAL	18/12/2020 20:08:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	20/08/2018 12:19:00
34028316	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	04/08/2011 17:14:00
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	04/04/2008 12:47:00
05914650	CENTRAIS ELETRICAS RONDONIA	22/12/1998 17:30:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	31/10/1994 12:30:00

** Registros incluídos há até 30 dias.*

EM BRANCO

FL Nº 194

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2023 17:32:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD**
CNPJ: **05.914.254/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

FL Nº 195

Resultado da Consulta:

As informações disponíveis sobre o contribuinte portador do CNPJ **05914254000139** não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular sem que ele compareça à agência de rendas mais próxima.

0712 - Não passou na consulta prévia

Data / Hora da Consulta: 02/05/2023 16:20:18

Imprimir Fechar Janela

EM BRANCO

FL Nº 196

Emissão de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Início (index.action) / Serviços Online (servicos.action) / Certidões (certidoes.action) / Certidão Negativa de Débitos (certidao_negativa.action) / Mobiliária

Favor procurar a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CNPJ

05914254000139

Download/Imprimir Certidão

© SEMFAZ 1.7.375 - 27/04/2023
Topo

EM BRANCO

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

FL Nº 193

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 05/05/2023 11:44
Usuário: ***.277.960-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome			Moeda
160350	17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA			REAL - (R$)
CNPJ	**Endereço**			**CEP**
09.545.602/0001-07	RUA DUQUE DE CAXIAS, 935	BAIRRO CAIARI		76801-913
Município		**UF**	**Telefone**	
PORTO VELHO		RO	(69) 2141-6345/99398-5144	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	91

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPAGES

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/05/2023	Estimativo	64012000589202394	0,0000	135.000,00

Favorecido

Código	Nome	
05.914.254/0001-39	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAER	
Endereço		**CEP**
PINHEIRO MACHADO 2112 SAO CRISTOVAO		76804-080
Município	**UF**	**Telefone**
PORTO VELHO	RO	(069) 221_7932

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo		**Artigo**	**Parágrafo**	**Inciso**	**Alínea**
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição
UG 160350 - INEX 02/2023 - CONTRATO 07/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OM, CONFORME DIEX Nº 230-S3/CMT, DE 10 ABR 23, DE ACORDO COM O PLANO DE CONTRATAÇAO ANUAL 2023, E ALINHADO AO O.E Nº 02, DO PLANO DE GESTAO 2020/2023. CREDITO 2023NC007418, DGO, DE 04 ABR 23 E 2023NC005950, DGO, DE 03 ABR 23.

Local da Entrega
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 935 - CENTRO - PORTO VELHO/RO

Informação Complementar
16035007000072023 - UASG Minuta: 160350

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/05/2023 13:01:22	Alteração

EM BRANCO

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 05/05/2023 11:44
Usuário: ***.277.960-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	135.000,00

Subelemento 44 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO	135.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	9,32940	14.470,3839	135.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO
***.097.290-**
03/05/2023 13:01:21

Responsável pela Nota de Empenho
JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA
***.513.143-**
03/05/2023 10:49:00

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/05/2023 13:01:22	Alteração

EM BRANCO

- Ord: 7: 3º Sgt **LUCAS MAIA** CARVALHO DE ALMEIDA, Data da Entrada: 01DEZ21;
- Ord: 8: 2º Sgt **ELTON** ATAÍDE DA SILVA SOUZA, Data da Entrada: 08DEZ21;
- Ord: 9: 1º Sgt **FLÁVIO** DA SILVA E SOUZA, Data da Entrada: 14JAN22;
- Ord: 10: 2º Sgt **SIMÃO** LINHARES PEREIRA, Data da Entrada: 14JAN22;
- Ord: 11: 2º Sgt ANDERSON **SADI** BARBOSA ALMEIDA, Data da Entrada: 20JAN22;
- Ord: 12: 1º Sgt JOSÉ RICARDO **CORRÊA** DA SILVA, Data da Entrada: 21JAN22;
- Ord: 13: 2º Sgt **FLÁVIO MORAES** DE ASSIS JUNIOR, Data da Entrada: 02DEZ22;
- Ord: 14: 3º Sgt CAIO PEREIRA **FELICIANO**, data da entrada: 26JAN23;
- Ord: 15: 1º Sgt **JEFFERSON** FRANCISCO DA SILVA, data da entrada: 30JAN23;
- Ord: 16: 3º Sgt **MARLLON** HENRIQUE ASSIS DIAS, data da entrada: 30JAN23;
- Ord: 17: 3º Sgt JOÃO PEDRO DA SILVA **CALIXTO** NASCIMENTO, data da entrada: 30JAN23;
- Ord: 18: S Ten **ARTUR** ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA, data da entrada: 03FEV23;
- Ord: 19: 2º Sgt **RODRIGO** ALVES **SANTOS**, data da entrada: 07FEV23;
- Ord: 20: 1º Sgt **LUISMAR** CARDOSO, data da entrada: 09FEV23;
- Ord: 21: S Ten JESIEL **BALBINO** DE OLIVEIRA, data da entrada: 10FEV23; e
- Ord: 22: 3º Sgt **THAYLE** KAROLINE SANTOS DE ALMEIDA, data da entrada: 25ABR23.

4) PNR de S Ten/ Sgt por prioridade:

Militar relacionado:

- Ord: 1: 3º Sgt **LUCAS MAIA** CARVALHO DE ALMEIDA, Data da Entrada: 01DEZ21.

(a) - Ocupa a Título Provisório o PNR título precário e mantém sua posição na lista de pretendentes regulares, conforme o previsto no item 1), da letra c), do Nr 13, das NORMAS GERAIS DE AÇÃO REFERENTES AOS PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS DA GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO.

(b) - militar desacompanhado de dependentes.

Obs 1: Após a publicação desta nota, os militares, acima relacionados, terão o prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, se for o caso, via canal de Comando, as eventuais correções aos dados lançados, incorretamente, apresentando, para isso, documentos comprobatórios dos mesmos.

Obs 2: A inclusão do militar na referida fila de pretendes, só será realizada, quando da manifestação do interesse do militar em ocupar PNR, por intermédio de documento específico (DIEx), abordando a situação de necessidade especial de dependente, se for o caso, e protocolando-o no órgão de administração de PNR, conforme distribuição prevista na Gu, após sua apresentação pronto para o serviço na Gu, conforme o previsto no Inciso III, do Art.15, da PORTARIA - C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

Em consequência, a 1ª Seção, o Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 24913, de 8 de maio de 2023, da(o) FISC ADM)

b. Designacao de Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato

Conforme prescreve o Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designo os militares abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscal de Contrato Titular e Substituto, a contar 28 de

EM BRANCO

abril de 2023:

FL Nº 200

CONTRATO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DO CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO
CAERD CNPJ: 05.914.254/0001-39	ÁGUA	007/2023	3º SGT JOSÉ VITOR	2º SGT ELTON

2º Sgt **ELTON** ATAÍDE DA SILVA SOUZA
3º Sgt **JOSE VITOR** LEITE FERREIRA

Em consequência:

a) a SALC deve entregar a referida documentação e informar o preposto da empresa;
b) todos os fiscais de contrato e substitutos deverão cadastrar, junto ao "OPLOG", a senha de acesso do sistema "CONTRATO (ComprasNet)" com os perfis "Resp Ctto - Responsável pelo Contrato" e "Consulta", a fim de propiciar que estes militares sejam cadastrados no ComprasNet Contratos como Fiscais de Contrato; e
c) os demais interessados devem tomar conhecimento e providências cabíveis.

(Nota nº 24911, de 8 de maio de 2023, da(o) FISC ADM)

c. Gratificação de Representação - Autorização Cmt CMA - Transcrição

Conforme Bol Cmt Mil Amz Nr 12, de 26/04/2023, do(a) Cmdo CMA, estão autorizados os saques das Gratificações de Representação, para atender os deslocamentos realizados, por militares desta GU, conforme a seguir:

Autorizo o pagamento das Gratificações de Representação aos militares participantes dos eventos a seguir descritos, no valor de 2% do soldo, por dia de atividade realizada, de acordo com a Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19, o Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02, e o Decreto nº 11.002, de 17 MAR 22.

Nº ORDEM: 010/2023
OM: 17º B Log Sl
DESCRIÇÃO DO EVENTO: Transporte de Suprimento.
NATUREZA DO EVENTO: Emprego Operacional.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: RIO BRANCO/AC.
DURAÇÃO DO EVENTO: de 28 a 30 MAR 23.
EFETIVO PREVISTO POR POSTO OU GRAD: 1º Sgt (01), 2º Sgt (01), 3º Sgt (01), Cb (02) e Sd EP (02).
ESTIMATIVA DO MONTANTE (R$): 1.371,72.

Em consequência:

a) estão autorizados os pagamentos das Gratificações de Representação, a que fazem jus, os militares relacionados, nas propostas acima citadas, de acordo com a Portaria nº 927, de 1º de agosto de 2016;
b) a STA-Fisc Adm tomem conhecimento e providências; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

BRANCO

FL Nº 201

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO LOGÍSTICO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE ENCERRAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
NUP 64012.000589/2023-94

Faço o encerramento, nesta data, do Volume I referente à inexigibilidade acima indicada, cujo objeto é a contratação de serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário para a nova sede do 17º Batalhão Logístico de Selva.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ DENIS LIMA DE OLIVEIRA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 17º Batalhão Logístico de Selva

EM BRANCO